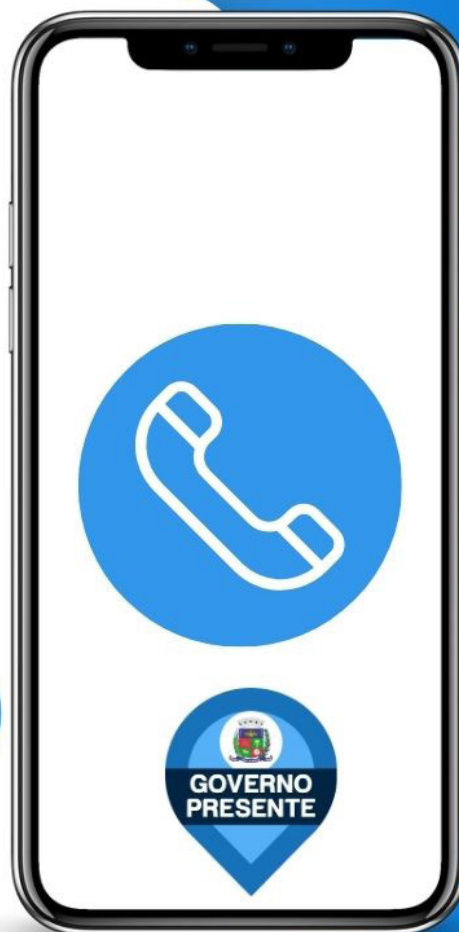




**VOCÊ JÁ
TEM NOSSO
NÚMERO?**

Entre em contato agora
mesmo e faça o seu pedido!

(24) 3524-0050



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pag 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pag. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO RETIFICADOR DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: VLC-020508/001445/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E CRISTIANE LIMA DE SOUZA 112.656.897-09 (ADMINISTRADORA) - JOÃO ALBERTO CARVALHO DA SILVA (PROPRIETÁRIO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA COMENDADOR ANTONIO JANUZI, Nº 115, BAIROR BELO HORIZONTE, CENTRO NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026 – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 10 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1182/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, CELEBRADO NO PA 1182/2025, REGISTRADO E PUBLICADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas das contratações in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0030.1108.33.90.39.00.00.00.2600;

03.01.10.302.0029.1148.33.90.39.00.00.00.1600;

03.01.10.301.0030.1143.33.90.39.00.00.00.1600;

DATA: 15 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 100/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONSTRUGARDEN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC-020505/000038/2025
Concorrência Pública Eletrônica nº: 90008/2025

Objeto: Serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Valença, RJ.

Valor: R\$ 1.300.414,08 (Hum milhão, trezentos mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 104/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONSTRUGARDEN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC-020505/000038/2025

Concorrência Pública Eletrônica nº: 90008/2025

Objeto: Serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Valença, RJ.

Valor: R\$ 105.638,94 (Cento e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: VLC-020508/000752/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Express Varejo de Produtos Ltda

CNPJ: 63.061.236/0001-58

Termo: 027/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano.

Objeto: Alteração e adequação do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária do projeto "Música Sem Fronteiras – Transformando através da música", para melhor detalhamento das rubricas de execução, sem alteração do objeto, das metas essenciais ou do escopo da parceria.

Valor global: R\$ 556.185,09, mantido inalterado, sem acréscimo financeiro, suplementação ou aumento de repasse.

Vigência: A partir da data de assinatura.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Signatários: Renata Andrade Leite, Secretária Municipal de Educação, e Ivan de Souza, Presidente da Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº VLC-020503/000105/2025

Objeto: *Sindicância Administrativa instaurada a partir de denúncia anônima acerca de possível furto ou desvio de combustível no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.*

Decisão: Acolhimento integral do Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente, com determinação de arquivamento da sindicância, diante da ausência de comprovação da materialidade dos fatos denunciados e de elementos capazes de individualizar eventual autoria funcional. Foram, ainda, determinadas providências administrativas e formuladas recomendações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de controle, abastecimento, fiscalização, segurança, registro e acompanhamento do consumo de combustíveis, sem prejuízo da reabertura da apuração caso surjam fatos novos ou elementos probatórios supervenientes.

Valença/RJ, 13 de julho de 2026.

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000229/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando OS MINEIRINHOS DO FORRÓ para apresentação musical no dia 17/07/2026, no 16º ARRAIÁ DA ACRITUR, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000236/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 33.615.986 DANIEL MONNERAT NOEL, CNPJ nº 33.615.986/0001-63, representando o artista DANIEL MONNERAT para apresentação musical no dia 18/07/2026, no FESTIVAL DE INVERNO SESC/2026, a ser realizado no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: DANIEL MONNERAT NOEL

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000237/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando MANINHO DOS TECLADOS para apresentação musical no dia 24/07/2026, no 16º ARRAIÁ DA ACRITUR, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000238/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 67.298.876 RUI DE JESUS BATISTA, CNPJ nº 67.298.876/0001-37, representando a BANDA STYLO FORRONEJO para apresentação musical no dia 25/07/2026, no 16º ARRAIÁ DA ACRITUR, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: RUI DE JESUS BATISTA

Valor: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000241/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada GABRIEL LOPES DE VALERIO 14203746728, CNPJ nº 32.681.098/0001-86, representando o artista GABRIEL LOPES para apresentação musical no dia 17/07/2026, no FESTIVAL DE INVERNO SESC/2026, a ser realizado no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: GABRIEL LOPES DE VALERIO

Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000242/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.255.307 ROGÉRIO NEVES LASNEAU, inscrita no CNPJ sob o nº 60.255.307/0001-65, representando DJ ROGÉRIO para apresentação nos dias 18 e 25/07/2026, no 16º ARRAIÁ DA ACRITUR, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: ROGÉRIO NEVES LASNEAU,

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000245/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 56.323.208 SHEILA MENEZES RAMOS, CNPJ nº 56.323.208/0001-04, representando SHEILA MELL para apresentação musical no dia 18/07/2026, no 16º ARRAIÁ DA ACRITUR, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: SHEILA MENEZES RAMOS

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2026

Processo Administrativo nº: VLC – 020506/000692/2026

Objeto: Aquisição de roçadeiras profissionais a combustão, destinadas à manutenção e conservação das áreas externas das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, com a finalidade de garantir condições adequadas de limpeza, segurança e organização dos espaços escolares, bem como assegurar a adequada manutenção de gramados, jardins e demais áreas externas.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 20 de Julho de 2026 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 28/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/001039/2026

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) refrigeradores expositores verticais, com tecnologia de refrigeração científica/hospitalar, destinados ao armazenamento e conservação de medicamentos, insulinas e demais produtos termolábeis que exigem controle rigoroso e contínuo de temperatura, visando atender às necessidades do Centro Assistencial e de Mandado da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 20 de julho de 2026.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva

Setor de Compras/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 29/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/001562/2026

Objeto: Aquisição de teste rápido de gravidez, destinadas à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 22 de julho de 2026.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva

Setor de Compras/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 90048/2026 – Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000288/2025- UG: 985921

Objeto: A aquisição de fórmulas alimentares e suplementos tem como objetivo atender pacientes hipossuficientes e cumprir demandas judiciais, assegurando a continuidade do tratamento nutricional de pessoas com patologias que exigem suporte alimentar específico ou suplementação especializada.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com **Horário:** 12:00 Às 17:00 Horas. **Data E Hora Da Abertura Da Licitação:** Dia 29/07/2026 (horário de Brasília), Às 13:00 Horas, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani

Pregoeira

Despacho

Processo nº: VLC – 020505/000265/2026

Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº: 90004/2026

Objeto: Registro de Preços para prestação serviços de tapa-buracos (recomposição de pavimentação asfáltica), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas vias públicas do Município de Valença/RJ de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto sob demanda.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a empresa Plenaplan Construtora Ltda, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 14 de Julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PORTARIAS

PORTARIA SMPG Nº 036, DE 10 DE JULHO DE 2026

*"INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL
RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

WALLACE SERAFIM PAVÃO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, com a redação conferida pela Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº VLC-020506/001217/2026;

Considerando os registros formalizados pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, nos quais foram noticiadas possíveis condutas funcionais inadequadas atribuídas a servidor municipal;

Considerando que os fatos, caso comprovados durante a instrução, poderão caracterizar violação dos deveres funcionais, bem como procedimento irregular de natureza grave, na forma do art. 249, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999;

Considerando que o processo administrativo disciplinar é obrigatório quando a falta funcional, por sua natureza, puder determinar a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 259 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor identificado pelas iniciais **L.C. da S.**, matrícula PMV nº 133.051, em razão dos fatos registrados no processo em epígrafe.

Art. 2º A condução do procedimento disciplinar caberá à Comissão Processante Permanente, constituída pela Portaria PMV nº 076/2025, que adotará as diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, contado da instauração, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos de 60 (sessenta) dias cada, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, proferido a pedido do Presidente da Comissão Processante, no exercício da competência delegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 92/2026, observado o art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

Art. 4º O servidor deverá ser pessoalmente citado para acompanhar o processo, sendo a citação acompanhada de extrato que lhe permita conhecer, de forma suficiente e individualizada, os motivos da instauração, nos termos do art. 273, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º Serão assegurados ao servidor:

I – acesso aos autos e aos elementos de prova relacionados à imputação;

II – acompanhamento dos atos processuais;

III – apresentação de documentos, requerimentos e provas;

IV – indicação e inquirição de testemunhas, na forma da legislação municipal;

V – apresentação de defesa e manifestação sobre todos os elementos utilizados para eventual formação de juízo de responsabilidade.

§ 2º Caso surjam fatos novos durante a instrução, o servidor deverá ser formalmente cientificado e terá assegurada oportunidade específica de manifestação e produção de provas, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução e apresentada a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório fundamentado, apreciando individualmente:

I – os fatos imputados;

II – as provas produzidas;

III – as razões apresentadas pela defesa;

IV – a existência ou inexistência de responsabilidade funcional;

V – a absolvição ou, se for o caso, a penalidade considerada juridicamente cabível.

Art. 6º Após a apresentação do relatório conclusivo, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão para julgamento e deliberações subsequentes, no exercício da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 92/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA SMPG Nº 037, DE 14 DE JULHO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

Considerando o disposto nos arts. 263, 267, § 4º, e 269 da Lei Complementar nº 28/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº VLC-020508/001864/2026, bem como à eventual identificação de responsabilidades funcionais.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, Comissão Processante Especial – Não Permanente, responsável pela condução dos trabalhos sindicantes, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
- Luiz Guilherme Diniz Almeida Silva, matrícula nº 211.669 – Secretário;
- Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Membro.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá conduzir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Valença, 14 de julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA SMPG Nº 038, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020506/001259/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 15 de julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA PMV, Nº. 418, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020506/000895/2026;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de maio de 2026, a Sra. **MARISTELA RIBEIRO DE SOUZA PAIVA**, matrícula nº. 140.090, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria - Nível B - FCSE - EM ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 419, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020506/000895/2026;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 1º de junho de 2026, a Sra. **JANAINA NOGUEIRA AVILA**, matrícula nº. 144.093, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria - Nível B - FCSE - EM ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 460, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações e processo VLC-020506/001024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de junho de 2026, a Sra. **SHEILA MARIA DE CARVALHO FELIX NOGUEIRA**, matrícula nº. 135.712, para exercer a Função de Confiança de Diretora Adjunta - Nível B - FDCA - CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR LELIO AMARAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 502, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações e processo VLC-020506/0010902026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 19 de junho de 2026, a Sra. **OFELIA MARIA DE PAIVA SILVA**, matrícula nº. 115.533, para exercer a Função de Confiança de Assessor do Secretário, símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir do dia 19 de junho de 2026, a Sra. **OFELIA MARIA DE PAIVA SILVA**, matrícula nº. 115.533, como Coordenador Geral do CIMEE, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 516, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2026, a Sra. **DANIELE GUIMARÃES GIOSEFFI** do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, símbolo CC6, que exercia junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2026, a Sra. **DANIELE GUIMARÃES GIOSEFFI** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, símbolo CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º. REMOVER, *ex officio* e no interesse da Administração Pública, a servidora pública **DANIELE GUIMARÃES GIOSEFFI**, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 554, DE 7 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2026, a Sra. **VERA LÚCIA BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, símbolo CC8, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 555, DE 7 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020503/007899/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 521, de 29 de junho de 2026, que nomeou o servidor **FABIO SERGIO LASNEAUX OLIVEIRA**, matrícula nº. 141.550, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, símbolo FC4, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 556, DE 7 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **JOSÉ CAÍKE DUQUE DE ALMEIDA MOTTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, símbolo CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. REMOVER, *ex officio* e no interesse da Administração Pública, o Sr. **PAULO JORGE CESAR**, Assistente Executivo, para exercer suas atividades junto à Subprefeitura de Conservatória, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 7 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 557, DE 7 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **PAULO JORGE CESAR**, matrícula nº. 211.827, do Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, que vinha exercendo junto à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **PAULO JORGE CESAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Promoção de Trabalho Emprego e Renda, símbolo CC2.

Art. 3º. REMOVER, *ex officio* e no interesse da Administração Pública, o Sr. **PAULO JORGE CESAR**, Gerente de Promoção de Trabalho Emprego e Renda, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 565, DE 8 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2026, o Sr. **JOSIAS FERREIRA ROSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Pública, símbolo CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. REMOVER, *ex officio* e, no interesse da Administração Pública, o Sr. **JOSIAS FERREIRA ROSA**, Assessor de Gestão Pública, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 577, DE 10 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JÉSSICA MARIA DE CASTRO DE JESUS**, matrícula 211.964, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020514/000728/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DE ALMEIDA PINTO**, matrícula 211.740, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020514/000728/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABRICIO LUIZ DA SILVA GASTÃO**, matrícula nº. 134.627, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020514/000728/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 582, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 13 de julho de 2026, o Sr. **EVERALDO FERNANDES CHAVES**, matrícula nº. 144.171, para exercer à Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, símbolo FC4, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 585, DE 14 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020501/000365/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.920, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020501/000365/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CESAR SOARES JUNIOR**, matrícula nº. 144.183, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020501/000365/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 586, DE 15 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000231/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000231/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA STIVANIN CESAR**, matrícula nº. 144.155, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000231/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

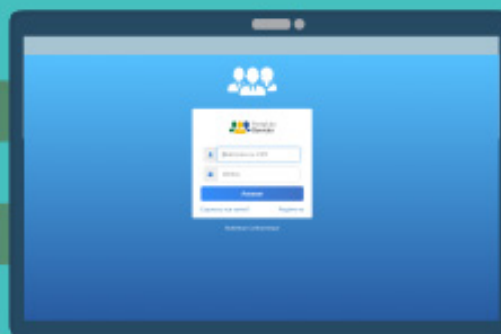
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTAL DO SERVIDOR



Novo caminho para seu
contracheque online!



Prefeitura Municipal
de Valença



PROCESSOS SELETIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 043/SME/2026				
Professor I - Educação Física				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
26º	WILLIAM DA SILVA DIAS	17/07/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
357º	NAYARA GROETAERS DOS SANTOS COSTA	17/07/2026-6ªf	9h30min	SME
358º	CLARA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA PARREIRA	17/07/2026-6ªf	9h45min	SME
359º	BÁRBARA VITÓRIA NASCIMENTO FRANCISCO	17/07/2026-6ªf	9h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
270º	CHEULA MARIA GOBERTO DOS SANTOS	17/07/2026-6ªf	10h	SME
271º	MARCOS DOS SANTOS	17/07/2026-6ªf	10h	SME
273º	LUCIA HELENA ROQUE DAMACENO	17/07/2026-6ªf	10h15min	SME
274º	SELMA DOS SANTOS SILVA MELO	17/07/2026-6ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Matemática				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
43º	THIAGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	17/07/2026-6ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				



Professor I - Geografia

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
24º	ALAÍNE RAMOS PEREIRA	17/07/2026-6ªf	10h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

--	--	--	--	--

Monitor de Creche

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
151º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROSA ESTEVES	17/07/2026-6ªf	10h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

--	--	--	--	--

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
278º	ADRIANA DO CARMO DA SILVA SILVESTRE	17/07/2026-6ªf	10h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 043/PMV/2026****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 377/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	HIGINOVA & CIA – CNPJ nº 35.157.966/0001-11
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, compreendendo 4 (quatro) carros de limpeza com balde espremedor, 2 (dois) varais de chão e 2 (duas) vassouras de pelo sintético, destinados à higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal de Valença/RJ.
Valor Total	R\$ 2.121,66 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Contratação direta em razão do valor, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato

Valença/RJ, 14 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 422/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	DE BEM COM A VIDA SUSHI (MARLUC BAR LANCHONETE & CAFETERIA LTDA) – CNPJ nº 19.002.295/0001-63
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo mini lanches, salgadinhos, mini refeição, doces e bebidas, destinada à realização de evento institucional da Câmara Municipal de Valença/RJ, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, para atendimento de 70 (setenta) pessoas.
Valor Total	R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Contratação direta em razão do valor, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato

Valença/RJ, 09 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 426/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	Auto Mecânica Figueira e Filho Ltda – CNPJ nº 27.619.179/0001-16
Objeto	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo oficial modelo Voyage, de propriedade da Câmara Municipal de Valença/RJ, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) bicos injetores, 01 (um) corpo de borboleta, 01 (uma) válvula canister e a respectiva mão de obra especializada.
Valor Total	R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Contratação direta em razão do valor, para serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do órgão contratante, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato.

Valença/RJ, 09 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 429/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	FAMA FRIOS VALENÇA – CNPJ nº 17.428.120/0001-97
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização, compreendendo 24 (vinte e quatro) itens, tais como ceras, detergentes, desinfetantes, sabão em pó, papel higiênico e interfolha, panos, vassouras, sacos de lixo, álcool gel e hospitalar, luvas e demais insumos correlatos, destinados ao uso dos diversos setores da Câmara Municipal de Valença/RJ.
Valor Total	R\$ 3.249,45 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Contratação direta em razão do valor, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato

Valença/RJ, 10 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 430/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	Valeluz Hidro Elétrica Valenciana Ltda – CNPJ nº 07.704.773/0001-06
Objeto	Contratação direta para aquisição de materiais elétricos e de pintura destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Valença/RJ, compreendendo massa corrida, tinta acrílica, cabos elétricos, plafons LED de embutir e de sobrepor, conjunto interruptor simples, buchas e parafusos necessários à instalação dos equipamentos e à execução dos serviços.
Valor Total	R\$ 2.281,50 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Contratação direta em razão do valor, para aquisição de materiais elétricos e de pintura destinados à manutenção das instalações do órgão contratante, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme documentos constantes do processo administrativo.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato.

Valença/RJ, 10 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**
Processo Administrativo nº 380/2026

Contratante	Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28
Contratada	RG Comércio de Veículos e Serviços Ltda – CNPJ nº 07.390.094/0001-00
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização da revisão periódica programada do veículo oficial FIAT CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P, ano 2023, placa SRA5G74/RJ , pertencente à frota institucional da Câmara Municipal de Valença/RJ, incluindo serviços de manutenção preventiva, peças, insumos e componentes necessários, conforme orçamento constante dos autos.
Valor Total	R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da necessidade de realização da revisão periódica em concessionária autorizada FIAT , com a finalidade de preservar a garantia de fábrica do veículo. A empresa contratada está localizada no Município de Vassouras/RJ , cidade limítrofe e concessionária autorizada mais próxima da sede da Câmara Municipal de Valença/RJ.
Forma de Contratação	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, sendo dispensada a formalização de contrato.

Valença/RJ, 09 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Novo sistema de NFSe Nota Fiscal Eletrônica

Acesse aqui!

Prefeitura Municipal
de Valença



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Processo Administrativo nº 292/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação e à manutenção predial interna do prédio anexo — galpão — da Câmara Municipal de Valença/RJ, organizada em objeto único dividido em 2 (dois) lotes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a futura contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação e à manutenção predial interna do prédio anexo — galpão — da Câmara Municipal de Valença/RJ, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, encargos, tributos, testes, limpeza final e demais itens necessários à adequada execução da solução administrativa pretendida, organizada nos seguintes lotes:

1.2. **Lote 1 — Forro/Rebaixamento em Gesso:** execução dos serviços de fornecimento e instalação de forro/rebaixamento em placas de gesso, com estrutura metálica auxiliar em metalon, abrangendo área estimada de aproximadamente 200 m².

1.3. **Lote 2 — Adequação/Manutenção Elétrica Interna, Iluminação LED, Pintura e Acabamento:** execução dos serviços de reorganização e adequação das instalações elétricas internas, instalação de infraestrutura elétrica protegida, instalação de luminárias LED embutidas, pintura do forro de gesso e acabamentos correlatos.

1.4. O **julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma independente por lote**, sendo facultado ao interessado apresentar proposta para um único lote ou para ambos, podendo sagrar-se vencedor em um ou nos dois lotes, conforme o resultado do julgamento das propostas apresentadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será processada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, governança e interesse público.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da presente contratação, apurado com base no Mapa Comparativo de Preços constante do Anexo I do Termo de Referência, corresponde a:

Lote	Descrição	Valor estimado
1	Forro/Rebaixamento em Gesso	R\$ 63.119,50
2	Adequação Elétrica, Iluminação LED, Pintura e Acabamento	R\$ 59.693,10
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 122.812,60

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.cmvvj@gmail.com.

4.2. A proposta comercial deverá ser formulada por lote, mediante preenchimento do Modelo Detalhado de Proposta Comercial correspondente (Anexo IV do Termo de Referência — Lote 1 e/ou Lote 2, conforme o caso), observando-se integralmente os quantitativos, especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência e dos Relatórios Técnicos de Engenharia.

4.3. A empresa participante deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de habilitação exigida no item 13 do Termo de Referência, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.cmvvj@gmail.com, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. **A ausência de qualquer documento de habilitação, ainda que a proposta comercial seja enviada dentro do prazo, acarretará a desclassificação da participante.**

4.4. O não encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Aviso implicará desclassificação da participante, ressalvadas as hipóteses de diligência formal promovidas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O Termo de Referência e todos os seus anexos — incluindo o Anexo IV (Modelo Detalhado de Proposta Comercial) e o Anexo V (Declaração Unificada) — bem como a integralidade dos documentos de habilitação exigidos no item 13 do Termo de Referência encontram-se disponibilizados para consulta e download no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Link: <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/contratacoes-publicas/dispensa-de-licitacao/2026/dispensa-de-licitacao-no-003-2026-servico-de-manutencao-predial>

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Considerando que o presente Aviso de Contratação Direta será publicado em 15/07/2026 (quarta-feira), o **prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação** ocorrerá no dia **20/07/2026** (segunda-feira), das **09h00 às 16h00** (horário de Brasília), observando-se o prazo mínimo de divulgação previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta comercial e a integralidade dos documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados conjuntamente, dentro do prazo ora fixado, sob pena de desclassificação da participante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, apurado de forma independente para cada lote. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor valor global do respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e solicitações relacionadas ao presente procedimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.cmvvj@gmail.com.

7.2. O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta pública no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ. Link: <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/contratacoes-publicas/dispensa-de-licitacao/2026/dispensa-de-licitacao-no-003-2026-servico-de-manutencao-predial>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins: a) Termo de Referência;

b) ANEXO I — Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo

c) ANEXO II — Matriz Simplificada de Riscos

d) ANEXO III — Relatórios Técnicos de Engenharia, projeto elétrico, croqui esquemático e ART

e) ANEXO IV — Modelo Detalhado de Proposta Comercial, Lote 1 e Lote 2

f) ANEXO V — Declaração Unificada

8.2. A participação no presente procedimento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.3. Havendo divergência, omissão ou menor detalhamento entre qualquer documento auxiliar e os documentos técnicos consolidados da contratação, prevalecerão os quantitativos, especificações e diretrizes constantes dos Relatórios Técnicos de Engenharia e do Termo de Referência, nos termos do item 22 do Termo de Referência.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Valença/RJ, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valença/RJ, 14 de julho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

**LEIS****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****LEI N.º 3.963/2026****23 de junho de 2026****Autoria Vereador Atila Pereira**

"Estabelece diretrizes e vedações para vendas e locações de bicicletas elétricas."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e vedações para vendas e locações de bicicletas elétricas no Município de Valença/RJ.

Art. 2º Fica vedada qualquer alteração no limite de velocidade definido pelo fabricante para bicicletas elétricas. Parágrafo único. Essa vedação se aplica tanto às lojas e estabelecimentos que vendem bicicletas elétricas quanto aos próprios usuários.

Art. 3º Os vendedores e locadores de bicicletas elétricas devem observar e respeitar a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, assim como outros atos normativos que venham a substituí-los.

Art. 4º Os vendedores e locadores de bicicletas elétricas ficam obrigados a informar, por escrito, ao comprador ou locatário, no ato da venda ou locação, que o uso do veículo objeto da transação está sujeito ao cumprimento da legislação citada no art. 3º desta Lei.

§1º A informação deverá ser entregue em documento físico ou digital, com texto claro e acessível.

§2º O documento deverá ser assinado, em duas vias, pelo vendedor e comprador ou locador e locatário, como comprovação de cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º Os vendedores e locadores de bicicletas elétricas ficam obrigados a disponibilizar, fisicamente ou digitalmente, ao comprador ou locatário, no ato da venda ou locação, guia ou cartilha que indique, ao menos:

I – as diferenças entre bicicletas elétricas, ciclomotores e veículos autopropelidos;

II – que a velocidade máxima permitida para bicicletas elétricas com pedal assistido é de 32 km/h, enquanto para ciclomotores é de 50 km/h.

III – a proibição de circulação de ciclomotores em ciclovias, enquanto as bicicletas elétricas com pedal assistido, que possuem velocidade máxima de 25 km/h e potência nominal máxima de até 350W, são permitidas, desde que estejam equipadas com todos os itens obrigatórios de segurança.

IV – demais regras previstas na Lei nº 8.547/ 2024 e a Resolução CONTRAN nº 996/ 2023, ou em outros atos normativos que venham a substituí-los.

Art. 6º Aos infratores do disposto nesta Lei será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, na reincidência, em dobro.

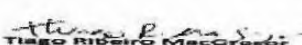
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.


Eduardo de Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

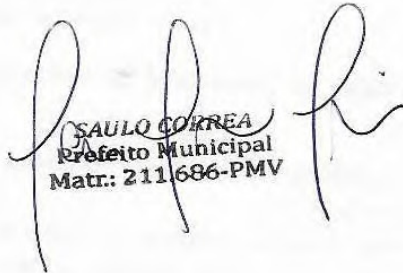

Thiago Ribeiro MacGragor
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 12 de 126
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.686-PMV

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**LEI N.º 3.965/2026****23 de junho de 2026****Autoria Vereador Felipe Farias**

Dispõe sobre a criação da multa moral para o estacionamento irregular em vagas destinadas as pessoas com deficiência (PCD) e idosos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Multa Moral para o estacionamento irregular em vagas destinadas as pessoas com deficiência (PCD) e Idosos. Parágrafo único - Poderá acontecer campanhas de conscientização sobre a aplicação da Multa Moral.

Art. 2º - A Multa Moral será aplicada em forma de adesivo, que deverá ser colocado no vidro lateral do motorista.

Art. 3º - Deverão aplicar a Multa Moral a(s) empresa responsável pelo estacionamento rotativo municipal, assim como Instituições Municipais e estabelecimentos comerciais devidamente cadastrados junto ao Poder Executivo Municipal.

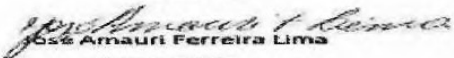
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal criará um cadastro para as Instituições Municipais e estabelecimentos comerciais para aplicação da Multa Moral.

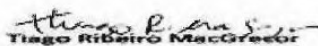
Art. 4º -O adesivo da Multa Moral deverá ser criado e disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal. Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal regulamentará o modelo do adesivo Multa Moral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de junho de 2026.

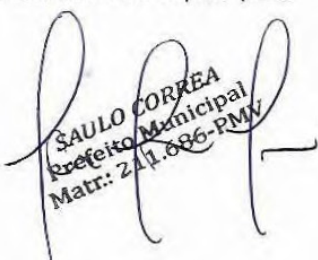

Eduardo de Aguiar Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Thiago Ribeiro MacGreeb
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 13/07/26
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.686-PMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.967/2026

23 de junho de 2026

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do interesse local, da circulação e do uso de equipamentos de micromobilidade individual no Município de Valença, estabelece diretrizes de segurança viária e convivência urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do interesse local, a circulação e o uso de equipamentos de micromobilidade individual no Município de Valença, em complemento às normas gerais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§1º Esta Lei tem como objetivos:

- I – a proteção da vida e da integridade física dos usuários e pedestres;
- II – a promoção da segurança viária;
- III – a organização do uso do espaço urbano;
- IV – o incentivo à mobilidade sustentável.

§2º As disposições desta Lei serão interpretadas em consonância com a legislação federal de trânsito, não podendo contrariá-la.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – **Equipamento de mobilidade individual autopropeleido**: veículo dotado de propulsão própria, destinado à locomoção individual, conforme regulamentação do CONTRAN;
- II – **Bicicleta elétrica**: veículo de duas rodas com assistência elétrica ao pedalar, nos termos da regulamentação federal;
- III – **Ciclomotor**: veículo de duas ou três rodas, com motorização própria, conforme definição do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO III

DA CIRCULAÇÃO

Art. 3º A circulação dos equipamentos observará as seguintes regras:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

I – Equipamentos autopropelidos e bicicletas elétricas:

- a) circulação preferencial em ciclovias e ciclofaixas;
- b) nas vias urbanas com limite de até 40 km/h, circulação permitida à direita da via;
- c) em calçadas, circulação excepcional, quando inexistente infraestrutura cicloviária, limitada a 6 km/h e com prioridade absoluta ao pedestre;
- d) permitida circulação em parques e áreas de lazer, respeitadas normas locais.

II – Ciclomotores:

- a) vedada circulação em calçadas, ciclovias e áreas de lazer;
- b) circulação permitida nas vias públicas, conforme legislação federal;

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE SEGURANÇA

Art. 4º Constituem regras de segurança obrigatórias:

I – Equipamentos autopropelidos:

- a) uso individual;
- b) vedado transporte de passageiros;
- c) uso obrigatório de capacete ou equipamento de proteção regulamentado pelo Poder Executivo.

II – Bicycles elétricas:

- a) permitido transporte de passageiro, quando houver assento adequado;
- b) uso obrigatório de capacete, conforme regulamentação municipal.

III – Ciclomotores:

- a) obrigatoriedade de registro, licenciamento e emplacamento;
- b) exigência de habilitação na categoria A ou ACC, conforme legislação federal;
- c) uso obrigatório de capacete.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA DO USUÁRIO

Art. 5º O condutor deverá:

- I – respeitar a prioridade do pedestre;
- II – conduzir com atenção e prudência;
- III – manter velocidade compatível com a via;
- IV – observar as normas de trânsito;
- V – abster-se de conduzir sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MICROMOBILIDADE

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir diretrizes de política pública voltadas à micromobilidade urbana, incluindo:

- I – campanhas educativas de segurança no trânsito;
- II – sinalização específica para circulação desses equipamentos;
- III – integração com políticas de mobilidade urbana sustentável;
- IV – incentivo à utilização de modais não poluentes.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 7º Compete ao Poder Executivo regulamentar, fiscalizar e adotar medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, conforme regulamentação:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – apreensão do equipamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e do devido processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

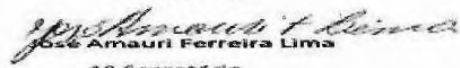
DISPOSIÇÕES FINAIS

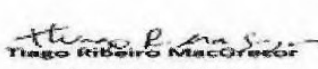
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

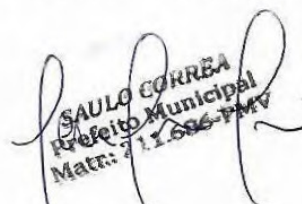

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGreeff
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 13/07/26
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 1.1.686-PMV

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**LEI N.º 3.969/2026****23 de junho de 2026****Autoria Vereadores Fabricio Machado e Thiago Mac Gregor**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal Declara o Queijo Prato de Valença patrimônio cultural imaterial do Município, institui o Festival Municipal do Queijo Prato e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município o Queijo Prato de Valença, compreendidos o saber-fazer tradicional, a memória histórica, as práticas produtivas, os conhecimentos transmitidos entre gerações e as referências identitárias a ele associadas. **Art. 2º** A declaração de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer, valorizar, preservar e promover, no Município de Valença, a tradição histórica, cultural, gastronômica e econômica vinculada ao Queijo Prato de Valença.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença, o Festival Municipal do Queijo Prato, a ser realizado, anualmente, no segundo sábado e domingo do mês de julho.

§ 1º O Festival Municipal do Queijo Prato integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º A data prevista no caput poderá ser ajustada por ato do Poder Executivo, mediante justificativa de interesse público, preservada a referência anual do Festival no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério e observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, apoiar ou fomentar ações alusivas ao Festival Municipal do Queijo Prato, inclusive mediante:

I – divulgação institucional;

II – apoio cultural, turístico e educativo;

III – articulação com produtores locais, associações, cooperativas, instituições de ensino, entidades culturais e demais parceiros;

IV – promoção de atividades de valorização da história e da tradição do Queijo Prato de Valença.

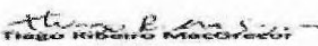
Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências administrativas e conforme planejamento próprio, adotar medidas de valorização, difusão e salvaguarda do bem cultural referido no art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

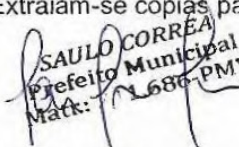

Eduardo de Azevedo Santana de Ávila
Presidente


João Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Thiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente


Fabricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 13/07/26
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREIA
Prefeito Municipal
Matr.: 2686-PMV

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.972/2026

25 de junho de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

"Institui o Programa 'Menos Moeda, Mais Caminho' no Município de Valença/RJ e estabelece diretrizes de conscientização da população sobre o apoio às pessoas em situação de rua.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa "Menos Moeda, Mais Caminho", com a finalidade de orientar, sensibilizar e conscientizar a população quanto às formas adequadas, responsáveis e socialmente eficazes de apoio às pessoas em situação de rua, com fortalecimento da rede pública de assistência social e promoção de alternativas dignas de acolhimento e encaminhamento.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – informar a população sobre os efeitos da ajuda prestada de forma isolada e desvinculada das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua;
- II – incentivar a doação consciente, por meio de canais institucionais, equipamentos públicos, entidades parceiras, projetos e políticas públicas existentes;
- III – orientar a população sobre como acionar os serviços públicos de assistência social e demais canais oficiais de atendimento às pessoas em situação de rua;
- IV – estimular a solidariedade em consonância com a política pública de assistência social;
- V – promover o encaminhamento adequado das pessoas em situação de rua aos serviços públicos disponíveis;
- VI – contribuir para a redução da invisibilidade social das pessoas em situação de rua;
- VII – fomentar, em articulação com a sociedade civil e o comércio local, ações de conscientização e apoio socialmente responsável às pessoas em situação de rua.

Art. 3º As ações relacionadas ao Programa poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme planejamento administrativo, observadas a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente por meio de:

- I – campanhas educativas e ações de divulgação em espaços públicos, redes sociais, repartições públicas, escolas e outros locais de interesse coletivo;
- II – afixação ou disponibilização de placas, cartazes, painéis e outros meios informativos em pontos estratégicos e de grande circulação de pessoas, podendo contemplar, conforme avaliação administrativa, o centro comercial e as áreas de rodoviária;
- III – divulgação de canais oficiais de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- IV – produção e distribuição de materiais informativos com linguagem acessível e caráter educativo;
- V – articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, comércio local e demais organizações interessadas, na forma da legislação aplicável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 4º Os materiais e ações de comunicação vinculados ao Programa terão caráter informativo, educativo e orientativo, e poderão contemplar, entre outros conteúdos:

I – informações sobre formas adequadas de apoio às pessoas em situação de rua;

II – divulgação de canais públicos de atendimento e orientação;

III – informações sobre serviços, equipamentos e fluxos de encaminhamento existentes no Município;

IV – orientações para o direcionamento da ajuda de forma segura, responsável e socialmente eficaz;

V – conteúdos voltados à promoção da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos, da cidadania e da inclusão social das pessoas em situação de rua.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, para a consecução dos objetivos desta Lei, articular-se com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil, organizações religiosas, universidades, comércio local e demais instituições que atuem, direta ou indiretamente, na promoção da dignidade e dos direitos das pessoas em situação de rua, observada a legislação vigente.

Art. 6º A implementação das ações decorrentes desta Lei deverá observar:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a não discriminação;

III – o respeito aos direitos fundamentais das pessoas em situação de rua;

IV – a prioridade do fortalecimento da rede socioassistencial e dos serviços públicos de atendimento;

V – a utilização preferencial de estruturas, meios, campanhas e instrumentos já existentes no Município, sempre que possível.

Art. 7º A execução desta Lei não implica criação obrigatória de cargos, funções, órgãos ou novas estruturas administrativas, devendo sua implementação observar a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de junho de 2026.

Eduardo de Santana de Avila
Presidente

João Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

Tício Ribeiro Macorêst
Vice-Presidente

Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 11.686-PMV

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28